Estado de São Paulo

LEI N. 1.495
De 07.12.1982

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Artur Nogueira para o Exercício de 1983."

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito do Município de Artur Nogueira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Artur Nogueira, para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$450.000.000,00-(Quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 -	RECEITAS CORRENTES		Cr$ 441.000.000,00
11 -	Receita Tributária	Cr$ 57.353.360,00	
13 -	Receita Patrimonial	Cr$ 160.000,00	
15 -	Receita Industrial	Cr$ 16.000.000,00	
17 -	Transferências Correntes	Cr$ 360.386.640,00	
19 -	Outras Receitas Correntes	Cr$ 7.100.000,00	
2 -	RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 9.000.000,00
21 -	Operações de Crédito	Cr$ 3.000.000,00	
24 -	Transferências de Capital	Cr$ 6.000.000,00	
	TOTAL DA RECEITA		Cr$ 450.000.000,00

-segue-

19

grama de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr$	8.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	131.790.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	49.720.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	93.020.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	76.400.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	14.970.000,00
16 - Transporte	Cr$	76.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$	450.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr$	8.000.000,00
07 - Administração	Cr$	58.360.000,00
08 - Administração Financeira	Cr$	73.430.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr$	34.780.000,00
43 - Ensino de Segundo Grau	Cr$	500.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr$	12.300.000,00
48 - Cultura	Cr$	2.140.000,00
58 - Urbanismo	Cr$	19.500.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr$	73.520.000,00
75 - Saúde	Cr$	13.850.000,00
76 - Saneamento	Cr$	58.500.000,00
A transportar	Cr$	354.880.000,00

81 - Assistência		Cr$ 5.250.000,00
82 - Previdência		Cr$ 8.600.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio Sev.Públ.		Cr$ 5.170.000,00
88 - Transporte Rodoviário		Cr$ 76.100.000,00
	TOTAL GERAL	Cr$ 450.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr$ 356.390.000,00
Despesas de Capital	Cr$ 93.610.000,00
TOTAL GERAL	Cr$ 450.000.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal	Cr$ 8.000.000,00

PODER EXECUTIVO

1 - Gabinete do Prefeito e Dependências	Cr$ 58.360.000,00
2 - Serviços de Finanças	Cr$ 49.430.000,00
3 - Educação e Cultura	Cr$ 49.720.000,00
4 - Serviços Municipais	Cr$ 151.520.000,00
5 - Serviços de Estradas Municipais	Cr$ 76.100.000,00
6 - Saúde e Promoção Social	Cr$ 17.900.000,00
7 - Encargos Gerais do Município	Cr$ 38.970.000,00
TOTAL GERAL	Cr$ 450.000.000,00

-segue-

10/12

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo - 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) - abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento)do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigo a 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, 07 de -dezembro- de 1982.

RUBENS DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário